Lei Municipal nº 13/75, de 27 de outubro de 1975.

Autoriza a Atualização da Planta Cadastral de Espera Feliz, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a atualização da Planta Cadastral de Espera Feliz.

Art. 2º - Para a execução da atualização da referida Planta Cadastral, referida no Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, fica, desde já, autorizado a contratar os serviços técnico profissionais do Sr. Ely Evangelista de Oliveira, Carteira Profissional de nº 202/AE - CREA, até a importância de Cr$ 10.000,00 - Dez mil cruzeiros.

Art. 3º - Para fazer face ao pagamento da importância referida no Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir o necessário Crédito Especial, anulando, parcialmente, a seguinte Dotação Orçamentaria:

4.2.0.0-02 - Aquisição de Moveis e seus pertences Cr$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 27 de outubro de 1975.

Manoel Ignácio de Oliveira — Prefeito Municipal

Odilon Pereira — Oficial Administrativo